



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017-000013

Modalidade: PREGÃO

Data: 24 de Março de 2017 - Horário: 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

STAR ODONTOMÉDICA LTDA., com o valor total de R\$ 31.376,40(Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, com o valor total de R\$ 13.244,67(Treze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), ASTHAMED COMERCIO DE

□



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA



PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 46.203,70(Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Três Reais e Setenta Centavos), FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 21.544,55(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20170233

ORIGEM.....: PREGÃO N° 017/2017-000013

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO.....: CENTERMEDICA-AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.538,48 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.373,78, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 5.164,70

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2017



[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
 - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
-
-

Orgão Licitação: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº da Licitação: 017/2017

Nº do Processo Adm.: 000013

Data de Abertura: 24/03/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

[Voltar para Licitação](#)

Contrato

Código



049408810972639040820178000020897138170522210005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170233
Início da Vigência	22/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Valor Contrato	R\$ 8.538,48
Parecer Controle Interno	Pregao_017-2017_Materiais_Odontologicos_130617_132812.pdf
Arquivo	CONTRATO_CENTERMEDICA_20170233_assinado_130617_132812.pdf
Data de Criação	13/06/2017 13:28
Última Atualização	13/06/2017 13:28
Lotes do Contrato	1961207

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the [Terms of Use](#).

CONTRATO Nº: 20170234
ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2017-000013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA
OBJETO: ASTHAMED - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
VALOR TOTAL: R\$ 34.407,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.993,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 15.414,40
VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
 Código Identificador:9B3741AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170233

ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2017-000013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
OBJETO: CENTERMEDICA-AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
VALOR TOTAL: R\$ 8.538,48 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.373,78, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 5.164,70
VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
 Código Identificador:2DF4DA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170230
ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2017-000020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES
OBJETO: CIDADE - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
VALOR TOTAL: R\$ 239.190,37 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 67.026,33, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 22.323,96, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.104 Manutenção das Lavanderias Públicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 4.799,20, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.107 Manutenção e Conservação de Próprios Públicos, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 39.454,58, Exercício 2017 Atividade 2701.267820013.2.110 Manutenção de Vias Urbanas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 50.918,00, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.105 Manutenção do Cemitério Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.268,30, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.106 Manutenção da Fábrica de Bloquetes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 49.400,00
VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
 Código Identificador:E511DB7B

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 0677/2017

DE 24 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GIOVANI BESTENE DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência,
 publique-se e
 cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
 Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Roselia da Silva Cometti
 Código Identificador:688A6FA7

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 0678/2017

DE 24 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20170233

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.443.348/0001-77, estabelecida à AV. SEGUNDA RADIAL N.363, ST. PEDRO LUDOR, Goiânia-GO, CEP 74280-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) JIHANNE RAMOS ROCHA, residente na RUA 14 QUADRA C LOTE 20, JARDIM GOIAS, Goiânia-GO, CEP 74810-180, portador do(a) CPF 002.409.811-62, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 017/2017-000013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CENTERMEDICA-AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003547	CRUETA GRACEY 03-04 confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente no dente de identificação a procedência, procedência nacional.	UNIDADE	10,00	8,50	85,00
003548	CRUETA GRACEY 05-06 confeccionado em aço inox de 1ª qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente no dente de identificação a procedência, procedência nacional.	UNIDADE	10,00	8,50	85,00
003549	CRUETA GRACEY 11-12	UNIDADE	10,00	8,50	85,00
003550	CRUETA GRACEY 13-14	UNIDADE	10,00	8,50	85,00
007276	FOFOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	3,00	440,00	1.320,00
	Material fotopolimerizador de resinas compostas Light led, nível 1 e de formato anatômico leve e compacto com todos os tipos de resinas polimerizáveis à luz. Ponta removível e resistente aos métodos de esterilização e desinfecção normalmente utilizadas. Sistema de ativação silencioso que garante a durabilidade da lâmpada. Liga-se em intervalos de, no mínimo 15 segundos. Time ajustável e desligamento automático. Compimento de cada que atenda, pelo menos, a faixa de 800 a 500 nm. Perfeta proteção ao paciente e ao profissional.				
007360	FORNOCESTO, uso odontológico, para ortodontia. FORNOCESTO, uso odontológico, para ortodontia. Embalagem: frasco com 10ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	3,00	5,350	16,05
007411	FILCA CLÍNICA UNIVERSAL Nº 11 em aço inoxidável, contendo normas técnicas NBR 13511, NBR 13852, NBR 13512, NBR 12016, NBR 1000 1152-1.	UNIDADE	25,00	5,940	148,50
007412	FITA USO ODONTOLÓGICO DE DESPEN EM PLÁSTICO RESALIMEN INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	7,00	1,890	13,23
010668	ANTI-SEPTICO BOCAL, CONTENDO 2 LITROS	FRASCO	10,00	39,700	397,00
010616	SEMIPLA 2 LITROS	FRASCO	3,00	36,000	108,00
010669	ANTICILADOR DE CASPO	UNIDADE	2,00	36,250	72,50
010664	CARCAÇA PARA AJUSTE OCULAR - pacote de 100 com 100 unidades	CAIXA	9,00	5,520	49,68
010667	COMPASSO DE WILLIAMS	UNIDADE	7,00	34,500	241,50
010671	ESPATULA Nº 33	UNIDADE	2,00	6,620	13,24
010672	ESPATULA Nº 31	UNIDADE	2,00	6,620	13,24
010673	ESPATULA Nº 29	UNIDADE	2,00	6,620	13,24
010670	RESSO ESPECIAL (TIPO IV) PARA USO ODONTOLÓGICO	PACOTE	10,00	12,530	125,30
010677	RESSO TIPO II (ESDRA)	PACOTE	10,00	4,500	45,00
010689	PSCA RETA DE USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	395,000	790,00
010689	PINCEL PARA USO ODONTOLÓGICO PEQUENO	UNIDADE	4,00	1,730	6,92
010690	PINCEL PARA USO ODONTOLÓGICO TAMANHO MEDIO	UNIDADE	4,00	2,380	9,52
010691	PINCEL PARA USO ODONTOLÓGICO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	4,00	1,480	5,92
010694	PALADAM COM TAMPA PARA USO ODONTOLÓGICO	POTE	4,00	8,900	35,60
010697	RESINA AUTO POLIMERIZAVEL COM VERMELHA - 10	FRASCO	9,00	22,110	199,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Bexina acrílica auto polimerizável em pó cor-VERMELHA, para confecção de próteses em dentes, pontes e injeções. Composta à base de metil metacrilato, peróxido de benzoina, Bateria de liras com acionamento e endurecer rapidamento. Embalagem com frasco de 220 Gramas.

012079	COMPRÉSSA DE GAZO HIDRÓFILA 7,0 X 7,0 13 FIOS	PACOTE	100,00	15,800	1.580,00
012931	SOBRO DESCARTAVEL COM ELASTICO	PACOTE	50,00	6,350	317,50
	Corro descartavel com elastic na cor Branco, hipolergico, atóxico, em polipropileno, gramatura 20 g/m2.				
018076	CASO PARA RIETURI N° 01 130X 130M	UNIDADE	5,00	6,590	32,95
018499	OSTIADOR PPG/ISÓWIC	UNIDADE	15,00	9,800	147,00
018419	APLICADOR DUAL DUPLO	UNIDADE	10,00	4,620	46,20
018412	SERDA EXPLORADORA DUPLA N°05	UNIDADE	25,00	4,620	115,50
018438	ESPAT 31 PRATA	UNIDADE	2,00	6,620	13,24
018447	MOCHOS 2	UNIDADE	2,00	6,620	13,24
014651	ESCAVADOR DE DENTINA ADULTO N°5	UNIDADE	2,00	461,000	722,00
014652	ESCAVADOR DE DENTINA ADULTO N°11,3	UNIDADE	15,00	4,630	69,45
028108	FORA MATRIX TUBERINSE PRATA	UNIDADE	15,00	4,630	69,45
	FOTO USO ORTODONTOLÓGICO DE DAPPHEN EM PLASTICO EMBALAGEM INDIVIDUAL.		12,00	18,900	226,80
028499	BOLEBONCH 32	UNIDADE	5,00	4,610	23,05
028289	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ ELASTICO DE 1ª QUAL	CAIXA	100,00	5,750	575,00
028109	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/ AGULHA 1CM	CAIXA	25,00	30,000	750,00
	EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
				VALOR GLOBAL R\$	8.538,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 8.538,48 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 017/2017-000013 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 017/2017-000013, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2017-000013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.373,78, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 5.164,70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2017-000013, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 22 de Maio de 2017

JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM24418595287

Assinado de forma digital por JOSE
WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM24418595287
Dados: 2017.06.13 10:56:22 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

CENTERMEDICA PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA -
ME05443348000177

Assinado de forma digital por
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - ME05443348000177
Dados: 2017.06.12 11:26:19 -03'00'

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ 05.443.348/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

FRANCISCO PAULO
BARROS DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253
Dados: 2017.06.13 10:55:07 -03'00'

2. _____



Portaria nº/.....

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20170233

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 017/2017-000013

Objeto Contratual: CENTERMEDICA-AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELMA MARIA BORGES, CPF nº 007.354.521-05, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avallar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 22 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR(A) DO CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20170234

ORIGEM.....: PREGÃO N° 017/2017-000013

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: ASTHAMED - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.407,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos ; Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 18.993,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 15.414,40

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2017



[portalJur-lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
 - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
-
-

Orgão Licitação: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº da Licitação: 017/2017

Nº do Processo Adm.: 000013

Data de Abertura: 24/03/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

[Voltar para Licitação](#)

Contrato

Código



001279905622630040030170000020242541170522210005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170234
Início da Vigência	22/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP
Valor Contrato	R\$ 34.407,40
Parecer Controle Interno	Pregao_017-2017_Materiais_Odontologicos_260517_132607.pdf
Arquivo	CONTRATO_ASTHAMED_20170234_(1)_260517_132607.pdf
Data de Criação	26/05/2017 13:26
Última Atualização	26/05/2017 13:29
Lotes do Contrato	1961216

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

CONTRATO Nº: 20170234

ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2017-000013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O): ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ASTHAMED - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

VALOR TOTAL: R\$ 34.407,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.993,00, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 15.414,40

VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:9B3741AC**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170233

ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2017-000013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O): CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: CENTERMEDICA-AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.538,48 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.373,78, Exercício 2017 Atividade

2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 5.164,70

VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:2DF4DA4A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170230

ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2017-000020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES

OBJETO: CIDADE - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

VALOR TOTAL: R\$ 239.190,37 (duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.151220002.2.100 Manutenção da Secretaria da Cidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 67.026,33, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 22.323,96, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.104 Manutenção das Lavanderias Públicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 4.799,20, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.107 Manutenção e Conservação de Próprios Públicos, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 39.454,58, Exercício 2017 Atividade 2701.267820013.2.110 Manutenção de Vias Urbanas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 50.918,00, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.105 Manutenção do Cemitério Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 5.268,30, Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.106 Manutenção da Fábrica de Bloquetes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 49.400,00

VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:E511DB7B**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ****PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0677/2017**

DE 24 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GIOVANI BESTENE DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da Secretaria, na cidade de HELÉM/PA, nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal**GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e GestãoPublicado por:
Roselma da Silva Cometti
Código Identificador:688A6FA7**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0678/2017**

DE 24 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20170234

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.955.424/0001-59, estabelecida à AV. C 267 QD 613 LT 15, NOVA SUIÇA, Goiânia-GO, CEP 74280-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) GILBERTO GUIMARÃES SILVA, residente na RUA NATAL QD 13 LT 14, VILA PARAISO, Goiânia-GO, CEP 74350-410, portador do(a) CPF 859.893.551-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 017/2017-000013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto ASTHAMED - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002216	AGULHA CEMENTAL CURTA - Marca.: PROCARE	CAIXA	80,00	38,000	3.040,00
002224	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO 1014. - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	1,520	60,80
	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO 1014. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
002225	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO 1016 - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	1,520	60,80
	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO 1016. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
002226	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO 1013 - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	1,520	60,80
	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO n° 1013. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
002227	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO 1155 - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	1,520	60,80
	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO n° 1155. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
002228	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO 2200 - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	1,520	60,80
	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO n° 2200. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
002229	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO 3125 - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	1,520	60,80
	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACÃO n° 3125. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
002234	BANDA MATRIZ AÇO INOX 580X580CM - Marca.: PREVEN	ROLO	10,00	1,240	12,40
002235	BANDA MATRIZ AÇO INOX 780X580CM - Marca.: PREVEN	ROLO	15,00	1,240	18,60
002236	CAPO P/ ESPELHO CROMADO REDONDO PREVE - Marca.: PREVE	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
002238	FONECPS ADULTO N° 09 - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	47,000	235,00
	em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13811, NBR 13952, NBR 13913, NBR 13916, NBR 13907, 7153-1, Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fábrica.				
002247	FONECPS INFANTIL N° 17 - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	47,000	235,00
	em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13811, NBR 13653, NBR 13913, NBR 13916, NBR 13907, 7153-1, Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fábrica.				
002250	LIPA DE PROCEDIMENTO TITANIO P - Marca.: HUGARD	CAIXA	100,00	30,000	3.000,00
	Caixa pequeno, modelo plástico, tamanho P, caixa contendo 100 unidades, com certificação de aprovação do				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



907406	Ministério de Saúde: ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO - Marca.: 82 PLUS PACOTE Este dental, aglutinado, tingido Embalagem: pacote com 180 unidades, com dados de identificação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		300,00	1,500	300,00
907423	RESINA AUTO POLIMERIZÁVEL - COR 62 - PÓ - Marca.: CL FRASCO ASSICO Resina acrílica auto polimerizável em pó cor 62, para confecção de padrões em coroa, pontes e inclusões. Composta à base de metil metacrilato, peróxido de benzila, manter-se firme com escamento e endurecer rapidamente. Embalagem com frasco de 230 gramas.		8,00	25,700	205,60
907424	RESINA AUTO POLIMERIZÁVEL - COR 66 - PÓ - Marca.: CL FRASCO ASSICO Resina acrílica auto polimerizável em pó cor 66, para confecção de padrões em coroa, pontes e inclusões. Composta à base de metil metacrilato, peróxido de benzila, manter-se firme com escamento e endurecer rapidamente. Embalagem com frasco de 220 gramas.		8,00	25,700	205,60
907426	RESINA AUTO POLIMERIZÁVEL - INCLUIR - PÓ - Marca.: C FRASCO LABICO Resina acrílica auto polimerizável em pó incolores, para confecção de padrões em coroa, pontes e inclusões. Composta à base de metil metacrilato, peróxido de benzila, manter-se firme com escamento e endurecer rapidamente. Embalagem com frasco de 220 gramas.		8,00	25,700	205,60
907434	RELANTE USO ODONTOLÓGICO PARA FURTELA E FURTELA POR CAIXA ODONTOLÓGICA - Marca.: MAQUIRA Com ataque ácido, por via visível. Embalagem: caixa com 02 tubos de 05 gr cada e 01 bloco de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		20,00	14,300	286,00
907444	TIRA USO ODONTOLÓGICO DE JULLIESTER 404 - Marca.: FIB CAIXA Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		10,00	2,180	21,80
910440	DIPO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE BAIXA ROTACÃO - Mar FRASCO os.: MAQUINA		10,00	11,500	115,00
910451	TECORA WETA USO ODONTOLÓGICO - Marca.: ABC UNIDADE Em aço inox, comprimento 11,5 cm, res. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		15,00	14,600	219,00
910489	DIPO TRIPA FACE STAMANTADA COM MANTIL - Marca.: HI CAIXA CHICORY		8,00	34,500	276,00
910470	ESCOVA DE PRÃO - Marca.: DUBOYS HID UNIDADE		5,00	4,500	22,50
910492	PLACA DENTE DE ESTUQUE INTERIOR - Marca.: VIVI UNIDADE		9,00	4,700	37,60
910493	PLACA DENTE DE ESTUQUE EXTERIOR - Marca.: VIVI UNIDADE		9,00	4,700	37,60
910494	RESINA AUTO POLIMERIZÁVEL - COR 68 - PÓ - Marca.: CL FRASCO ASSICO Resina acrílica auto polimerizável em pó cor 68, para confecção de padrões em coroa, pontes e inclusões. Composta à base de metil metacrilato, peróxido de benzila, manter-se firme com escamento e endurecer rapidamente. Embalagem com frasco de 220 gramas.		8,00	25,700	205,60
910471	BROCA STAMANTADA ALTA ROTACÃO N°101 - Marca.: JAWA UNIDADE BROCA STAMANTADA ALTA ROTACÃO N° 1013. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade		40,00	1,520	60,80
912462	ALGINATO PARA USO ODONTOLÓGICO. - Marca.: MAQUIRA UNIDADE		20,00	9,400	188,00
912705	MOFRA PAPEL GRAU CIRCÔNICO LANG, 15 CM X COMP. 1000 UNIDADE - Marca.: DUBOYS		10,00	65,400	654,00
912706	MOFRA PAPEL GRAU CIRCÔNICO LANG, 20 CM X COMP. 1000 UNIDADE - Marca.: DUBOYS		8,00	88,900	711,20
924619	FÓRCEPS ED. N° 18 - Marca.: ABC UNIDADE em aço inoxidável. obedecendo a normas nacionais NBR 13913, NBR 13916, NBR 1280 7153-1. Garantia de no mínimo 10(dias) após contra defeito de fábrica.		5,00	47,000	235,00
924621	FÓRCEPS APDLIO N°21 - Marca.: ABC UNIDADE em aço inoxidável. obedecendo a normas nacionais NBR 13913, NBR 13916, NBR 1280 7153-1. Garantia de no mínimo 10(dias) após contra defeito de fábrica.		5,00	47,000	235,00
924622	FÓRCEPS INFANTIL N°14 - Marca.: ABC UNIDADE em aço inoxidável. obedecendo a normas nacionais NBR 13913, NBR 12802, NBR 13913, NBR 13916, NBR 1280 7153-1. Garantia de no mínimo 10(dias) após contra defeito de fábrica.		8,00	47,000	376,00
924623	LÂMINA DE BISTURI N° 15 - Marca.: MAXICOR CAIXA Descontável, estéril, em aço inoxidável, sem fecho. sem este aliado e que se adaptem aos usos de bisturi pedão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em plástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		8,00	22,000	176,00
924624	FINÇA HOMOTÉTICA HELIX WETA ISON - Marca.: ABC UNIDADE		8,00	22,000	176,00
924625	FORÇA HOMOTÉTICA WATO WEGAS ISON - Marca.: ABC UNIDADE		10,00	18,800	188,00
924641	APROCLAVES 21 LITROS - Marca.: ALP UNIDADE		1,00	3.400,000	3.400,00
924644	APROCLAVES 21 LITROS - Marca.: ALP UNIDADE		1,00	4.500,000	4.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



024948	COMPRESSOR P/ USO ODONTOLÓGICO CAPACIDADE DE 25 LITR UNIDADE 02 - Marca.: HUI	2,00	1.380,000	2.760,00
025185	CANETA ALTA ROtação EXCITA TORQUE 605 PUSH BUTTON - M UNIDADE 02 - Marca.: KAYO	4,00	620,000	2.480,00
025168	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - Marca.: MAQUIRA KIT Pó e Líquido PARA RESTAURAÇÃO PROTÉSICA EMBALAGEM FRASCO COM 20 ML DE LÍQUIDO E 30G Pó, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,00	14,700	73,50
024167	TISSISSO DE VIDRO RESTAURAÇÃO A3 - Marca.: MAQUIRA KIT USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10,00	21,700	217,00
026174	RESINA ISOMALTE E DENTINA A3 DE 1ª QUALIDADE - Marca.: MAQUIRA UNIDADE 02 - Marca.: MAQUIRA RESINA ISOMALTE E DENTINA A3 DE 1ª QUALIDADE, FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPOSTO DE NANOPARTICULAS	80,00	12,200	976,00
026175	RESINA FLOW (A3 1ª QUALIDADE FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIDADE 1 COMPOSTO DE NANOPARTICULAS - Marca.: MAQUIRA	80,00	12,000	960,00
026176	RESINA ISOMALTE E DENTINA A3 FOTOPOLIMERIZAVEL COMPO UNIDADE 02 - Marca.: MAQUIRA RESINA ISOMALTE E DENTINA A3,5 FOTOPOLIMERIZAVEL COM POSTO DE NANOPARTICULAS - Marca.: MAQUIRA	80,00	12,000	960,00
026177	RESINA ISOMALTE E DENTINA A3,5 FOTOPOLIMERIZAVEL COM UNIDADE POSTO DE NANOPARTICULAS - Marca.: MAQUIRA	80,00	12,000	960,00
028482	EQUIPO ODONTOLÓGICO C/TERMINAIS - Marca.: DENTULEN UNIDADE EQUIPO ODONTOLÓGICO COM TERMINAIS COM 0203 TERMINAIS PARA PEÇA DE MÃO E UMA SERINGA TRIPLETE.	1,00	2.689,000	2.689,00
028483	SELADORA P/PRPEL DE GRAN CIRCULO -/ SUPORTE UTILIZ UNIDADE 02 - Marca.: HUI MÁQUINA DE COSTUR ODONTOLÓGICA - Marca.: HUI	3,00	27,000	81,00
028485	FÓRCEPS INF.Nº 01 - Marca.: ABC UNIDADE 02 - Marca.: ABC MÁQUINA DE COSTUR ODONTOLÓGICA - Marca.: HUI	3,00	47,000	141,00
028487	LOJA DE ENCAIXAMENTO TAM. Pº - Marca.: NUNOBOX CAIXA	150,00	15,000	2.250,00
			VALOR GLOBAL R\$	34.407,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 34.407,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 017/2017-000013 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 017/2017-000013, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2017-000013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.993,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 15.414,40.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2017-000013, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 22 de Maio de 2017

JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287

Digitally signed by JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
 DN: cn=JP, o=CF@pa, postalCode=66000-000, serialNumber=1, email=JP@PA, ou=SECRETARIA DE RECEITA TROPICAL DO BRASIL - FRS, ou=FRANCISCO PAULO BARROS, ou=FRANCISCO PAULO BARROS, ou=FRANCISCO PAULO BARROS
 Date: 2017.05.26 15:17:24 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

ASTHAMED COMERCIO DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
HOSP:07955424000159

Assinado de forma digital por
 ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E
 EQUIPAMENTOS HOSP:07955424000159
 Data: 2017.05.25 17:45:43 -03'00'

ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA
CNPJ 07.955.424/0001-59
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

FRANCISCO PAULO
BARROS
2 DIAS:69146829253

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS
 DIAS:69146829253
 DN: cn=FR, o=CF@pa, postalCode=66000-000, serialNumber=1, email=FR@PA, ou=SECRETARIA DE RECEITA TROPICAL DO BRASIL - FRS, ou=FRANCISCO PAULO BARROS, ou=FRANCISCO PAULO BARROS, ou=FRANCISCO PAULO BARROS
 Date: 2017.05.26 17:20:58 -03'00'



Portaria n°/.....

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20170234

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 017/2017-000013

Objeto Contratual: ASTHAMED - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) ELMA MARIA BORGES , CPF n° 007.354.521-05, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 22 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR(A) DO CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N^o.....: 20170235

ORIGEM.....: PREG O N^o 017/2017-000013

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA EPP

OBJETO.....: FLORESTA - AQUISI O DE MATERIAL ODONTOLOGICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.736,30 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercicio 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisi o de Equipamentos Odontol gicos , Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 16.539,00, Exercicio 2017 Atividade 2401.103010007.4.029 Estrat gia Sa de Bucal , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 2.197,30

VIG NCIA.....: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2017



[portal/lic-publico v1.1.2](#)

- [Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [Validações](#)
 - [Regras de Validação - Arquivos Obrigatórios Regras de Validação - Por Modalidade de Licitação \(Valor e Publicação\)](#)

Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Listar](#)
-
-

Orgão Licitação: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº da Licitação: 017/2017

Nº do Processo Adm.: 000013

Data de Abertura: 24/03/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

[Voltar para Licitação](#)

Contrato

Código



006542856844630040020178000020337762170522210005

Tipo Documento	Contrato
Número	20170235
Início da Vigência	22/05/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Contratado	Floresta Comercio de Artigos de Perfumaria LTDA -EPP
Valor Contrato	R\$ 18.736,30
Parecer Controle Interno	Pregao_017-2017_Materiais_Odontologicos_290517_174036.pdf
Arquivo	CONTRATO RIO MARIA ASS - Assinado floresta_290517_174036.pdf
Data de Criação	29/05/2017 17:40
Última Atualização	29/05/2017 17:40
Lotes do Contrato	1961225

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

DISPÕE SOBRE A nomeação da Secretária Municipal de MEIO AMBIENTE do Município de Ourilândia do Norte E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **ROSEMEIRE MARTINS NUNES** para cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Ourilândia do Norte, estado do Pará.

Art. 2.º - Secretária será ordenador de despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Registro-se, Publique-se, Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador: CDC4A318

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170229
ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2017-000020
CONTRATANTE: SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE
CONTRATADA(O): M. S. DA COSTA NERES
OBJETO: OBRAS - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
VALOR TOTAL: R\$ 288.950,41 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1701.041220016.2.058 Operacionalização da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 239.263,09, Exercício 2017 Atividade 1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 24.211,89, Exercício 2017 Atividade 1701.041220012.2.057 Manutenção da Garagem Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 25.474,88
VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador: CDAE8AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20170231

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017-000011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ILZA IVO NONATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO COM OS ALUNOS DA EMEF (ESCOLA ANTONIO VERISSIMO DE AMORIM) SITUADA NESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 2.400,00
VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador: SEC57F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **ILZA IVO NONATO**, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO COM OS ALUNOS DA EMEF (ESCOLA ANTONIO VERISSIMO DE AMORIM) SITUADA NESTE MUNICÍPIO.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA, 25 DE MAIO DE 2017

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador: 29A8E1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170235
ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2017-000013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): FLORESTA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA EPP
OBJETO: FLORESTA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
VALOR TOTAL: R\$ 18.736,30 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 16.539,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 2.197,30
VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador: E7EA0BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20170235

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.860.635/0001-10, estabelecida à AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1808, CENTRO, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ÁUREA MACEDO COSTA, residente na AV. PARÁ, 520, CENTRO, Tucumã-PA, portador do(a) CPF 654.858.826-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 017/2017-000013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FLORESTA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00221	AMERTRICO TOPIC 126 - C/ 31 - Marca.: DFG.	TUBO	10,00	6,350	63,50
00242	TOOPORNO - Marca.: BIKHOMICA	FRASCO	3,00	14,600	43,80
00254	IMPATULA TITANIO/INOX N° 08 E/RES.LONG. - Marca.: IN DURELLO	UNIDADE	10,00	43,502	435,02
005112	BRCA GIANANTADA 20 3118º KGE - Marca.: FAVA BRCA GIANANTADA ALTA ROTACÃO 20 3118 V KGE. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	35,00	1,100	40,00
007368	ESTUJO BISCOITO DE CÁLCIO PASTA (XIDPO) - CT - Marca.: FACHINHA	UNIDADE	15,00	19,700	295,50
007442	FIJA USO ODONTOLÓGICO DE ACH 480 - Marca.: INJECTA Para acabamento de amalgam, Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	CAIXA	20,00	5,350	107,00
010842	PLACA DE VIDRO PINK - Marca.: FACHINHA	UNIDADE	9,00	8,450	76,05
010850	BRCA CILINDRO DE FELTRO PARA PÓCA RETA - Marca.: MAC	UNIDADE	9,00	6,100	54,90
010860	BRCA ESFERICA PARA PÓCA DE MAP - Marca.: DENTISPL	UNIDADE	9,00	4,100	36,90
010862	BRCA HAE. C/2 PARA USO ODONTOLÓGICO - Marca.: WILCOE	UNIDADE	9,00	40,800	367,20
010863	BRCA HIER. CUT - Marca.: WILCOE	UNIDADE	9,00	40,800	367,20
010865	ESCOVA DE FIBRA - Marca.: OGF	UNIDADE	9,00	32,100	288,90
010874	FTO ODONTOLÓGICO S.T - Marca.: CENTRAL	CAIXA	2,00	7,700	15,40
010876	GRANU TIPO I (BRBICO) - Marca.: APFER	CAIXA	19,00	4,000	76,00
010878	NOVA BUNCKA DE BASTÃO - Marca.: DENTISPL	CAIXA	5,00	35,800	179,00
010881	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICO PARA USO ODONTOLÓGICO - Marca.: DENCRI	VIDRO	3,00	12,100	36,30
010892	LAMPARINA PARA USO ODONTOLÓGICO - Marca.: MAC	UNIDADE	3,00	21,000	63,00
010893	LÍQUIDO ACRILICO PARA USO ODONTOLÓGICO - Marca.: VIB	FRASCO	8,00	13,450	107,60
010896	PODRA F/PIXA INCORPORADO - NORMAS DE GRANULAÇÃO FIN A - Marca.: JOM	UNIDADE	5,00	26,800	134,00
024330	BRCA CILINDRICA CARD. H. - Marca.: MEDIN	UNIDADE	20,00	8,400	168,00
024440	ALCOOL ETILICO 70 - Marca.: JPERE Para desinfecção hospitalar. Lixa a anti - sepsis antes do ponto venoso, sendo como princípio ativo o álcool etílico a 70 (v/v) que corresponde a 70% em peso, com ação antimicrobiana para <i>scaphylococcus aureus</i> , <i>salmonella choleraesuis</i> e <i>Escherichia coli</i> , apresentando documentação a ser solicitada; laudo de ação antimicrobiana p/ bactérias citadas, laudo de ponto sanitário pelo químico responsável, Embalagem de 1 litro.	FRASCO	30,00	5,000	150,00
024445	CABEIRA ODONTOLÓGICA COM UNID. AUXILIAR DE 1ª QUALID ADE - Marca.: DYCO	UNIDADE	1,00	11.645,000	11.645,00
024481	APARELHO DE PROFILAXIA JATO RICOBIMBATO C/ ULTRASSON - Marca.: KONDAKTECH	UNIDADE	2,00	1.999,000	3.998,00
				VALOR GERAL R\$	16.736,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. O valor deste contrato, é de R\$ 18.736,30 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 017/2017-000013 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 017/2017-000013, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2017-000013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 2401.103010007.3.008 Aquisição de Equipamentos Odontológicos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 16.539,00, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.029 Estratégia Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 2.197,30 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2017-000013, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 22 de Maio de 2017

JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287

Digitally signed by JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil
M/R, ou=RF9 e CPF AL, ou=EM BRANCO, ou=AR BRANCO
cn=JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Date: 2017.05.28 10:19:45 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35

CONTRATANTE
FLORESTA COMERCIO DE
ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA
E:04860635000110

Avaliação de forma digital por FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE
PERFUMARIA LTDA E:04860635000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PA, ou=FLORESTA DO ARAGUAMA, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RF9, ou=RF9 e CPF AL, ou=AR BRANCO,
COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA E:04860635000110
Date: 2017.05.28 11:28:48 -03'00'

FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA EPP
CNPJ 04.860.635/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

FRANCISCO PAULO
BARROS
DIAS:69146829253

Digitally signed by FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RF9, ou=RF9 e CPF AL, ou=AR BRANCO, ou=AR
BRANCO, cn=FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253
Date: 2017.05.28 10:19:52 -03'00'

2. _____



Portaria nº/.....

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20170235

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 017/2017-000013

Objeto Contratual: FLORESTA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

O(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e FLORESTA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELMA MARIA BORGES, CPF nº 007.354.521-05, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 22 de Maio de 2017

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR(A) DO CONTRATO